

estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas. **Conselho Fiscal** - Art. 21º O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidas por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, conforme previsto em lei. Art. 22º Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por no mínimo 3 membros efetivos e no máximo 5 membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato unificado de 1 ano. § Único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger, observado o § 3º do Art. 162, da Lei nº 6.404/76. **Exercício Social e Lucros** - Art. 23º O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados. Art. 24º Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará, à Assembleia Geral Ordinária, proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no Art. 190, da Lei nº 6.404/76 e no § 2º deste Art., ajustado para fins do cálculo de dividendos, nos termos do Art. 202 da mesma lei, observada a seguinte ordem de dedução: (a) 5%, no mínimo, para a reserva legal, até atingir 20% do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital exceder a 30% do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; e (b) a parcela necessária ao pagamento de um dividendo obrigatório não poderá ser inferior, em cada exercício, a 3% do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo Art. 202, da Lei de S.A.s. § 1º. O saldo das reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e as reservas para contingências, não poderá ultrapassar o valor do capital social. Uma vez atingido esse limite máximo, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso na integralização, no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos. § 2º. A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros da Diretoria uma participação nos lucros, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, nos casos, forma e limites legais. Art. 25º Por proposta da Diretoria, a Assembleia Geral Ordinária poderá aprovar o pagamento ou crédito, pela Cia., de juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório. Art. 26º A Cia. poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral: (a) O pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, a conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver; (b) A distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital previstas no §1º, do Art. 204, da Lei nº 6.404/76; e (c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, a conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados a valor do dividendo obrigatório, se houver. Art. 27º A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável. Art. 28º Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido postos a disposição do acionista, e reverterão em favor da Cia.. **Liquidação** - Art. 29º A Cia. entrará em liquidação nos casos determinados em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante ou liquidantes. **Disposições Finais e Transitórias** - Art. 30º Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76. Art. 31º É vedado a Cia. conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais, salvo para sociedades controladas ou coligadas da Cia..

Id: 2330945

APOGEE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.

CNPJ/ME nº 07.984.072/0001-60
NIRE 33.210.329.821/Companhia Fechada

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DE 08/07/2021. 1. **Data, Hora e Local:** Realizada às 10 horas do dia 08/07/2021, na sede da Companhia, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Jose Silva de Azevedo Neto, 200, Bloco 3, Sala 401, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.984.072/0001-60. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em vista da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. 3. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **André Luis Ackermann** e secretariados pelo Sr. **José Luiz Mendes Ramos Júnior**. 4. **Ordem do Dia:** Deliberar a respeito das seguintes matérias: (i) a autorização para contratação, pela Companhia, de 1 cédula de crédito bancário, em favor da **Companhia Hipotecaria Piratini - CHP**, instituição financeira inscrita no CNPJ/ME sob nº 18.282.093/0001-50 ("Credor Original" e "CCB", respectivamente), no valor de R\$ 80.000.000,00 ("Financiamento") que se insere no contexto de uma operação de securitização de recebíveis imobiliários que resultará na emissão de certificados de recebíveis imobiliários objeto da 250ª série da 1ª emissão da Isec Securitizadora S.A. ("Securitizadora"), no valor de R\$80.000.000,00 ("Emissão"); (ii) aprovação da constituição da Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme abaixo definido); (iii) aprovação da constituição da Alienação Fiduciária de Imóveis (conforme abaixo definido); (iv) autorização para a prática, pela diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Companhia; e (v) ratificação de todos os atos já praticados, relacionados às deliberações acima. 5. **Deliberações:** Pelos acionistas representando 100% do capital social votante da Companhia, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: (i) Aprovar a realização do Financiamento pela Companhia, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da CCB e seus eventuais aditamentos: a) Limite de Crédito: O valor total do principal é de R\$80.000.000,00 ("Valor do Principal"); b) Destinação dos Recursos: Os recursos objeto do presente financiamento imobiliário serão destinados pela Companhia para a construção e desenvolvimento do Imóvel (conforme abaixo definido); c) Data de Emissão: A data de emissão da CCB será em 08/07/2021 ("Data de Emissão"); d) Data de Vencimento: A data de vencimento da CCB será em 20/12/2024 ("Data de Vencimento"); e) Atualização: O Valor do Principal não será atualizado monetariamente; f) Taxa de Juros: Será aplicado juros remuneratórios equivalentes à variação acumulada de 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de 1 dia, over extra-grupo, expressas na forma percentual ao ano, com base em um ano de 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO ("B3") no informativo Diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa (spread) de 5,00% ao ano, base 252 Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, desde a Data de Primeira Integralização dos CRI até a data do efetivo pagamento ("Juros"); g) Amortização Extraordinária Compulsória: Ocorrerá na forma prevista na CCB; h) Pagamento Antecipado Facultativo: Ocorrerá na forma prevista na CCB; i) Encargos Moratórios: Ocorrendo imputabilidade no pagamento de quaisquer obrigações assumidas pela Companhia referente à CCB, ensejará em multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, calculados *pro-rata dia*, se necessário, incidentes sobre os débitos em atraso e não pagos pela Companhia; j) Vencimento Antecipado: A CCB vencerá antecipadamente, tornando-se imediatamente exigível da Companhia o pagamento do saldo devedor em aberto

da CCB, incluindo o Valor de Principal, Juros e demais encargos, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos encargos moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos de quaisquer dos documentos da Oferta, acrescido do prêmio indicado na CCB, na ocorrência dos eventos de vencimento antecipado a serem previstos na CCB; e k) **Demais Características:** As demais características dos Financiamentos encontrar-se-ão descritas na CCB. (ii) Autorizar a constituição, pela Companhia, em garantia do fiel e integral cumprimento das obrigações a serem assumidas no âmbito da Emissão, da cessão fiduciária dos direitos creditórios decorrentes de: (i) venda das unidades autônomas integrantes do Imóvel (conforme abaixo definido), por meio de cada "Contrato de Compromisso de Venda e Compra de Unidade Autônoma e Outros Pactos" entre a Companhia e os promitentes adquirentes ("Contratos Imobiliários"), (ii) a promessa de cessão fiduciária dos direitos creditórios futuros, decorrentes da alienação das futuras unidades autônomas, e (iii) a promessa de cessão fiduciária dos recebíveis decorrentes de eventuais distratos relativos aos Contratos Imobiliários e eventual venda posterior da unidade objeto do distrato, a ser constituída por meio do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças" ("Cessão Fiduciária"). (iii) Autorizar a constituição, pela Companhia, em garantia do fiel e integral cumprimento das obrigações a serem assumidas no âmbito da Emissão, a alienação fiduciária da propriedade plena do empreendimento imobiliário denominado "Empreendimento Cyano", localizado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Lúcio Costa, depois do nº 4216, CEP 22620-172, Jacarepaguá, cuja incorporação encontra-se registrada no R. 27 do Registro Anterior, nº 14.753 e transportada à Av. 05 da Matrícula nº 454.655, do 9º Ofício de Registro de Imóveis competente, em 25/01/2010 ("Imóvel"), a ser constituída por meio do "Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças" ("Alienação Fiduciária de Imóveis"). (iv) Autorizar, desde já, a diretoria da Companhia a tomar todas as providências e realizar todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão e da Oferta dos CRI, conforme a legislação aplicável, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Companhia. (v) Ratificar todos os atos relativos à CCB, à Emissão, aos CRI e à Oferta dos CRI, que tenham sido praticados anteriormente pela diretoria da Companhia. 6. **Encerramento:** Não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente deu a reunião por encerrada, sendo lavrada a presente ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Gafisa S.A., representada por seus diretores André Luis Ackermann e Ian Monteiro de Andrade. *Declaro que a presente confere com o original lavrado em livro próprio.* Rio de Janeiro, 08/07/2021. Assinaturas: André Luis Ackermann; José Luis Mendes Ramos Júnior. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certifico o arquivamento em 22/07/2021 sob o nº 00004168179 e demais constantes do termo de autenticação. Protocolo 00-2021/311804-1 de 19/07/2021. Bernardo Feijó Sampaio Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2331015

AUSTRAL RESSEGURADORA S.A.

CNPJ/ME nº 11.536.561/0001-26 - NIRE 33.3.0029245-4
Ata da Assembleia Geral Extraordinária. 1. **Data, Hora e Local:** Aos 04/05/2021, às 10h:00, na sede da Austral Participações S.A. ("Companhia"), na Avenida Bartolomeu Mitre nº 336, Sala 401, Leblon, RJ/RJ, CEP: 22.431-002. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença dos acionistas representantes de 100% do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia, observado o disposto no §4º do artigo 133 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), bem como nos termos do § 3º do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia. 3. **Mesa:** Presidente: Sr. Bruno de Abreu Freire; Secretário: Sra. Daniella Lugarinho Fischer Matos. 4. **Ordem do Dia:** Apreciar e deliberar sobre: (i) a lavratura da ata em forma de sumário; (ii) o crédito da Companhia, em favor dos acionistas, a título de juros sobre capital próprio apurado no período de janeiro a março de 2021; e (iii) o pagamento do crédito de juros sobre capital próprio da Companhia, em favor dos acionistas, conforme apurado no período de janeiro a março de 2021. 5. **Deliberações:** Todas as deliberações foram tomadas e aprovadas pelos acionistas presentes, sem quaisquer ressalvas ou restrições: (i) **A lavratura da ata em forma de sumário.** Aprovada a lavratura da presente ata em forma de sumário, conforme Art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76. (ii) **O crédito da Companhia, em favor dos acionistas, a título de juros sobre capital próprio apurado no período de janeiro a março de 2021.** Resolvem os acionistas aprovar o crédito, devido pela Companhia em favor deste, relativo aos juros sobre capital próprio apurados com relação ao período de janeiro a março de 2021, no montante total bruto de R\$ 3.400.000,00, os quais serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício de 2021, a ser ratificado na Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre o resultado do exercício a se encerrar em 31/12/2021, tendo sido tal apuração realizada com observância a todas as disposições legais aplicáveis, incluindo aquelas previstas na Lei nº 9.249/1995. Resolve, ainda, os acionistas autorizar os diretores da Companhia a tomar todas as providências necessárias para o registro do referido crédito de juros sobre capital próprio, ratificando, desde já, todos os atos por eles praticados neste sentido. (iii) **O pagamento do crédito de juros sobre capital próprio da Companhia, em favor dos acionistas, conforme apurado no período de janeiro a março de 2021.** Resolvem os acionistas aprovar o pagamento do crédito devido pela Companhia em favor destes, a título de juros sobre capital próprio, apurado no período de janeiro a março de 2021, conforme aprovado no item (ii) acima, devendo o mesmo ser pago até 07/05/2021. 6. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata.** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Sr. Bruno de Abreu Freire - Presidente; e Sra. Daniella Lugarinho Fischer Matos - Secretária. Acionistas presentes: Austral Participações S.A. e Austral Participações II S.A. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 04/05/2021. Bruno de Abreu Freire - Presidente; Daniella Lugarinho Fischer Matos - Secretária. Certidão: Jucerja reg. sob o nº 00004074848 em 27/05/2021. Bernardo F.S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2330918

PET DELÍCIA HOLDING S/A

CNPJ nº 25.267.563/0001-71
NIRE nº 3330032066-1

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Data/Hora/Local: 30/04/2021, às 09:00 horas, Rua Carlos de Carvalho, 60, Loja B, Rio de Janeiro/RJ. **Presenças:** Totalidade do capital social. **Convocação:** Dispensada, nos termos dos artigos 124, §4º e 133, §4º da Lei 6.404/76. **Mesa:** Presidente - Anirudha Deb; Secretária - Renata Adas dos Santos. **Ordem do Dia/Deliberações:** "Aprovadas por unanimidade: (i) As Demonstrações Financeiras, o Balanço Patrimonial e o Relatório da Diretoria referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2020; (ii) Em virtude da inexistência de lucros disponíveis não houve deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; (iii) Os atos praticados pelo membro do Conselho de Administração Andreas Morgenstern Kugler no período de 05/03/2021 até 30/04/2021; (iv) Alterar o artigo 12 do Estatuto Social, que passa a vigor com a seguinte redação: Artigo 12 - O Conselho de Administração será composto de 3 membros, todos acionistas, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 1 ano, permitida a reeleição. § Único - Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio. (v) Eleger os seguintes membros do Conselho de Administração, pelo prazo de 01 ano a contar da data da presente assembleia, conforme segue: (a) **Andreas Morgenstern Kugler**, RG nº 7710970-6 I/PR e CPF/ME nº 305.199.318-23, para o cargo de

Presidente do Conselho de Administração; (b) **Anirudha Deb**, RNE nº V565206-6 e CPF/ME nº 233.487.238-50, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração; e (c) **Andrew John Wesley Haynes**, RNE nº V488155-E e CPF nº 060.343.847-45, para o cargo de Conselheiro. O mandato dos conselheiros estará vigente por 01 ano contado da presente assembleia. Os Conselheiros deverão formalizar sua posse simultaneamente à declaração de inexistência de impedimento para a eleição como administradores da Companhia, mediante assinatura do respectivo termo de posse no Livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração, ficando o termo de posse e declaração de inexistência de impedimento para a eleição como administrador arquivados na sede da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual, foi lida, achada conforme, aprovada, e por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: Anirudha Deb; Secretária: Renata Adas dos Santos; **Acionistas:** Andreas Morgenstern Kugler, Anirudha Deb, Camila Fonseca Lacerda de Almeida, Jonathan Evan Kellner, Mathews Morgan Villares, Renato Fairbanks Nascimbeni de Sá e Silva Ribeiro, Rodrigo Brandão Tourinho Dantas, Derek Lundgren Bittar, Marcelo Michaelis, Guilherme Sampaio Monteiro, Diego Rauter de Vasconcellos, Roger Troedsson, Felipe Nascimbeni Cosi, Thomas Lundgren Bittar, Archit Rajiv Newaskar, Stefan Johansson, Ariel Morgenstern, Marcos de Toledo Leite, Alexandre Maia Correia Lima, Leif Mattias Dehlborn, Carlos Eduardo Nobre da Camara, Anuj Maheshwari, Addressa de Figueiredo Lima Monteiro, Aristides Campos Jannini, Cassiano Raimundo dos Santos, Claudia Helena Plass, Diogo Weberspiz do Amaral, Eric Lieb, Everton Schmidt, Felipe Magalhães Bastos, Frederico Plass Rizzo, Gilberto Caray De Assis Junior, Gustavo Sued Ferreira, Roberto Augusto Belchior da Silva Filho, Iuri de Silveo, Lucas Nóbrega Canela Costa Guimarães, Luciano Boudjoukian França, Luis Filipe Fragoso de Barros e Silva Rossi, Luis Felipe Lacerda Ferreira, Luis Carlos Cesta, Luiz Carlos de Miranda Junior, Marcos Paulo Conde Ivo, Monica Rivello Pitrez, Michele Silva de Andrade Virgolino, Paulo Fernando Albades Rangel, Pedro Magalhães Casado Lima, Roberto Politi, Rodrigo Ferreira Madeira, Roni Francis Shigueta, Ronildo Raimundo dos Santos, Rui Bueno de Arruda Camargo Neto, Sergio Henrique Abreu Jorge Teixeira, Andrew John Wesley Haynes, 4 Future Participações S.A., Renata Adas dos Santos, Luis Alberto Laboissière Ambrosio, Bengt Marcus Larson, Paulo de Tarso Pires de Moraes, Ricardo Hallack, Miguel Tornovsky, Guilherme Henrique Lopes Rolão, Tammará Berezovsky, Tiago Rodrigues de Lourenço. A presente é transcrição fiel da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 30/04/2021. **JUCERJA** nº 00004146096 em 15/07/2021.

Id: 2331053

SUL AMÉRICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDÊNCIA S.A.

CNPJ/ME nº 01.704.513/0001-46 - NIRE 3330027743-9.
Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de março de 2021. Data, Hora e Local: Em 29 de março de 2021, às 9h15min, na sede da Companhia, na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121, Ala Sul, 3º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ. **Presença:** Totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: Patrick de Larragoiti Lucas; Secretária: Fernanda Bezerra. **Ordem do Dia:** I. Eleger, para o mandato de 1 (um) ano que terminará em data coincidente com a da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2022, os Srs. (i) **Ricardo Bottas Dourado dos Santos**, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade nº 1214385621 (SSP/BA), CPF nº 769.899.255-15, residente e domiciliado no Rio de Janeiro - RJ, com endereço profissional na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121, 1º andar, Ala Sul, como **Diretor Presidente da Companhia;** (ii) **Alessandro Vicente Cogliatti**, brasileiro, casado, engenheiro, identidade nº 08733950-3 (Detran/RJ), CPF nº 011.678.527-61, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço profissional na Rua dos Pinheiros, 1.673, como **Diretor sem designação especial da Companhia**, cuja indicação foi previamente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP por meio da Carta Homologatória Eletrônica nº60/2021/CGRAJ/DIR1/SUSEP (Processo Susep nº 15414.604317/2021-68); e (iii) **Alexandre Putini**, brasileiro, casado, cientista da computação, identidade nº 21138189-5 (SSP/SP), CPF nº 140.508.148-11, residente e domiciliado em Vinhedo - SP, com endereço profissional na Rua dos Pinheiros, 1.673, como **Diretor sem designação especial da Companhia**, cuja indicação foi previamente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP por meio da Carta Homologatória Eletrônica nº61/2021/CGRAJ/DIR1/SUSEP (Processo Susep nº 15414.604318/2021-11). II. Reeleger os seguintes membros da Diretoria da Companhia, para o mandato de 1 (um) ano que terminará em data coincidente com a da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2022: (i) **Vice-Presidentes:** **Marcelo Pimentel Mello**, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade nº 23.492.854-2 (SSP/SP), CPF nº 187.172.888-60, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço profissional na Rua dos Pinheiros, 1.673; **Marco Antonio Antunes da Silva**, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade nº 9.241.096-0 (SSP/SP), CPF nº 045.965.588-41, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço profissional na Rua dos Pinheiros, 1.673; **Patricia Quirico Coimbra**, brasileira, solteira, bacharel em economia, identidade nº 07286748-4 (IFP/RJ), CPF nº 942.767.907-78, residente e domiciliada em São Paulo - SP, com endereço profissional na Rua dos Pinheiros, 1.673; e (ii) **Diretores sem designação especial:** **Alessandra Maia Marinho Basile**, brasileira, casada, administradora de empresas, identidade nº 09.752.156-1 (Detran/RJ), CPF nº 026.157.917-70, residente e domiciliada no Rio de Janeiro - RJ, com endereço profissional na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121, 1º andar, Ala Sul; **Fabiane Reschke**, brasileira, divorciada, advogada, identidade nº 1005532542 (IGP/RS), CPF nº 544.284.590-68, residente e domiciliada em São Paulo - SP, com endereço profissional na Rua dos Pinheiros, 1.673; **Gustavo Kohn Giometti**, brasileiro, casado, engenheiro, identidade nº 25.062.056-X (SSP/SP), CPF nº 269.466.578-02, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço profissional na Rua dos Pinheiros, 1.673; **Laenio Pereira dos Santos**, brasileiro, separado consensualmente, contador, identidade nº RJ-062599/O-3 (CRC/RJ), CPF nº 458.465.027-68, residente e domiciliado no Rio de Janeiro - RJ, com endereço profissional na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121, 1º andar, Ala Sul; **Luciano Macedo de Lima**, brasileiro, casado, economista, identidade nº 330.640 (MMRJ), CPF nº 825.789.157-68, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço profissional na Rua dos Pinheiros, 1.673; **Marcelo Suman Mascaretti**, brasileiro, casado, engenheiro, identidade nº 3.428.842-5 (SSP/SP), CPF nº 270.471.008-22, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço profissional na Rua dos Pinheiros, 1.673; **Reinaldo Amorim Lopes**, brasileiro, casado, atuário, identidade nº 09502909-6 (IFP/RJ), CPF nº 023.606.897-03, residente e domiciliado no Rio de Janeiro - RJ, com endereço profissional na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121, 1º andar, Ala Sul; **Solange Zaquem Thompson Motta**, brasileira, casada, administradora, identidade nº 04598909-2 (IFP/RJ), CPF nº 649.615.597-68, residente e domiciliada no Rio de Janeiro - RJ, com endereço profissional na Rua Buenos Aires, 15; e **Victor Bernardes**, brasileiro, casado, executivo, identidade nº 27.072.409-6 (SSP/SP), CPF nº 273.511.768-50, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço profissional na Rua dos Pinheiros, 1.673. Os diretores ora (re)eleitos declararam estar desimpedidos na forma da lei para o exercício dos respectivos cargos e preencher as condições previstas na Resolução CNSP nº 330/2015, tendo apresentado as respectivas declarações, as quais foram devidamente arquivadas na sede da Companhia. III. Consignar que a remuneração global e anual dos administradores foi fixada pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 29.03.2021. IV. Designar o Vice-Presidente **Marcelo Pimentel Mello** para assumir a função regulatória de responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados. V. Consignar a responsabilidade atribuída aos seguintes diretores pelas funções específicas junto ao órgão regulador: (i) **Funções de caráter executivo ou operacional:** Marcelo Pimentel Mello: responsável pela gestão da área técnica, responsável pelo registro de apólices e endossos em contas específicas e responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços